Lei nº 082/89

De 13 de abril de 1989

Reestrutura o quadro do Pessoal permanente do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiaroba decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado, na forma dos anexos de I à V, o Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os cargos de carreira do Quadro do Pessoal Permanente são os constantes do anexo I e obedecerão os escalonamentos ali indicados.

Art. 3º - Somente serão efetivados os servidores nomeados depois de aprovados em concurso público.

Art. 4º - O enquadramento será efetuado em sentido descendente, transportando-se os cargos das classes mais elevadas para os novos padrões, até completar o quantitativo de cargos fixados para o novo padrão, considerando cursos especializados, capacidade funcional e maior tempo de efetivo exercício funcional.

Art. 5º - Os cargos em comissão são os constantes do anexo II e terão símbolos CC como ali estabelecido.

Art. 6º - Os Vencimentos dos cargos de carreira e dos cargos de comissão obedecerão os Valores

Art. 7º - Os Vencimentos do pessoal do corpo docente do Magistério Municipal, obedecerão os Valores fixados no anexo IV.

Art. 8º - Os proventos dos Inativos e Pensionistas são os constantes do anexo V.

Art. 9º - É devido ao servidor que contar com cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco e trinta anos de efetivo exercício, o adicional, respectivamente, de cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco e trinta por cento sobre os seus Vencimentos.

Art. 10º - Dentro de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, o Prefeito Municipal expedirá Decreto aprovando a relação nominal do Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, na conformidade da presente Lei.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o poder Executivo, desde já, autorizado a abrir crédito suplementar que se fizer necessário.

Art. 12º - Esta Lei entrará em Vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º de abril do corrente ano, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiaroba, em 13 de abril de 1989.

Dr. Raimundo Mendonça de Araújo
Prefeito Municipal

Dr. Winiston Antônio Ramos de Almeida

Anexo I

Quadro de Pessoal

Nº DE CARGOS	DENOMINACÃO	PADRÃO	
		INICIAL	FINAL
12	PROFESSOR - A	11	12
01	TESOUREIRO	10	12
02	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	10	12
03	ESCRITURÁRIO	06	10
45	PROFESSOR - S	06	10
03	FISCAL DE ARRECADACÃO	06	10
01	BIBLIOTECÁRIO	06	10
04	TELEFONISTA	06	10
05	MOTORISTA	05	08
03	ATENDENTE	05	08
02	AUXILIAR DE ELETRICISTA	03	05
06	VIGILANTE	03	05
35	MERENDEIRA	03	05
02	JARDINEIRO	03	05
24	SERVENTE	02	04
01	PORTEIRO	02	04
04	MENSAGEIRO	01	03
07	OPERADOR DE BOMBAS	ESPECIAL	
01	ADVOGADO	ESPECIAL	
01	MÉDICO	ESPECIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA,
em 13 de abril de 1989

Dr. Raimundo Mendonça de Araujo Dr. Winiston Antônio R. de Almeida

Anexo II

CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIOS, ASSESSOR ESPECIAL e CHEFE DE ESCRITORIO EM ARACAJU	CC-01
02	DIRETOR DE DEPARTAMENTOS e TESOURARIA	CC-02
03	CHEFES DE DIVISÃO e DE GABINETES	CC-03
04	CHEFE DE PROTOCOLO, BIBLIOTECA, SERVICO DE SEGURANÇA e SERVIÇO DE COPA	CC-04
05	DIRETOR DE ESCOLA, SERVICO MILITAR, SERVICO ELEITORAL, SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES e SUPERVISOR DE ENSINO	CC-05

Prefeitura Municipal de Indiaroba
em 13 de abril de 1989

Dr. Raimundo Mendonça de Araújo
Prefeito Municipal

Dr. Winston Antonio Ramos de Almeida

Anexo III

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CARREIRA

PADRÃO	VENCIMENTOS - NCZ$
ESPECIAL (OPERADOR DE BOMBA)	21,60
PM1 - 01	48,96
PM1 - 02	50,18
PM1 - 03	51,43
PM1 - 04	52,72
PM1 - 05	54,00
PM1 - 06	55,35
PM1 - 07	56,73
PM1 - 08	58,15
PM1 - 09	59,60
PM1 - 10	61,03
PM1 - 11	62,62
PM1 - 12	78,28

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC - 05	40,00	20,00	60,00
CC - 04	40,00	25,00	65,00
CC - 03	50,00	25,00	75,00
CC - 02	100,00	50,00	150,00
CC - 01	120,00	80,00	200,00

Prefeitura Municipal de Indiaroba, em 13 de abril de 1989.